



**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
MOBILIDADE DE TUBARÃO – AGR TUBARÃO**

EDITAL DE TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 001/2026

*Adequação do Contrato de Concessão nº 038/2012 à
Norma de Referência ANA nº 3/2023, que dispõe
sobre metodologia de indenização de investimentos
realizados e ainda não amortizados ou depreciados*

A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE DE TUBARÃO – AGR TUBARÃO, por sua Superintendência, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 20/2008 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 047/2026, e em conformidade com a Deliberação em Reunião Ordinária n.09/2026, torna pública a abertura de Tomada de Subsídios, nos termos e condições seguintes.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, I, da Constituição Federal e no art. 6º, I, da Lei nº 13.460/2017, que asseguram ao usuário a participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o controle social constitui princípio fundamental da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, compreendendo o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação, nos termos do art. 2º, X, e do art. 3º, IV, da Lei nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que compete à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA disciplinar, por meio de norma de referência, a metodologia de cálculo de indenizações devidas em razão dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, nos termos do art. 4º-A, § 1º, VII, da Lei nº 9.984/2000;

CONSIDERANDO a edição da Norma de Referência ANA nº 3/2023, aprovada pela Resolução ANA nº 161/2023, aplicável aos contratos de concessão celebrados antes e depois de sua vigência, nos termos de seu art. 2º;

CONSIDERANDO que o art. 39 da Norma de Referência ANA nº 3/2023 estabelece, como requisitos para comprovação de sua adoção, a definição de bens reversíveis e o



estabelecimento de metodologia de indenização para cada forma de extinção contratual, e que o § 2º do mesmo artigo prevê, para contratos omissos ou incompletos, a celebração de termos aditivos e/ou a regulamentação do tema pela entidade reguladora;

CONSIDERANDO que os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos devem ser anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445/2007, e que a transferência dos serviços a outro prestador é condicionada à indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, nos termos do § 5º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 038/2012, celebrado entre o Município de Tubarão e a Tubarão Saneamento S.A., disciplina os bens integrantes da Concessão, a extinção contratual e a reversão de bens, cuja compatibilização com a Norma de Referência ANA nº 3/2023 constitui matéria de relevante interesse público, com repercussão sobre o titular, o prestador e os usuários dos serviços;

CONSIDERANDO a competência normativa da AGR TUBARÃO, prevista no art. 4º, I, da Lei Complementar nº 20/2008, e os princípios da participação social, da transparência e da atenção às Normas de Referência da ANA que regem sua atividade regulatória, nos termos do art. 39 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a presente Tomada de Subsídios tem natureza preparatória e se destina a colher contribuições que orientem a formulação de futura proposta normativa ou contratual, a qual, quando de caráter normativo, será submetida à consulta pública prevista no art. 41 do Regimento Interno, acompanhada da respectiva minuta;

RESOLVE tornar público o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Subsídios tem por objeto colher manifestações, críticas, sugestões e contribuições do titular, do prestador, dos usuários e demais interessados sobre a adequação do Contrato de Concessão nº 038/2012 à Norma de Referência ANA nº 3/2023.



1.2. As contribuições recebidas subsidiarão a definição, pela AGR TUBARÃO, dos instrumentos necessários à adoção da Norma de Referência ANA nº 3/2023 no âmbito da Concessão, seja por regulamentação da Agência, seja por proposição de termo aditivo ao Poder Concedente, nos termos do art. 39, § 2º, da referida Norma.

2. DA NATUREZA E DOS EFEITOS

2.1. A Tomada de Subsídios constitui instrumento preparatório de participação social e não substitui a consulta pública prevista no art. 41 do Regimento Interno, a ser realizada oportunamente, se for o caso, com divulgação da minuta do ato normativo.

2.2. A presente Tomada de Subsídios e as contribuições recebidas não constituem manifestação da AGR TUBARÃO sobre as matérias nelas tratadas, nem produzem efeitos sobre processos administrativos em curso relativos ao Contrato de Concessão nº 038/2012.

3. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGR TUBARÃO (www.agr.sc.gov.br) e, em meio físico, na sede da Agência, durante o prazo previsto no item 5:

- I. a Exposição de Motivos que fundamenta a presente consulta;
- II. a Resolução ANA nº 161, de 3 de agosto de 2023, que aprova a Norma de Referência ANA nº 3/2023;
- III. o Manual Orientativo sobre a norma de referência 03 ANA;
- IV. o Contrato de Concessão nº 038/2012 e seus termos aditivos.

4. DO CONTEÚDO DAS MANIFESTAÇÕES

4.1. As manifestações poderão versar sobre qualquer aspecto da adequação do Contrato de Concessão nº 038/2012 à Norma de Referência ANA nº 3/2023, incluindo a definição dos bens reversíveis, as metodologias de indenização aplicáveis a cada hipótese de extinção contratual, os procedimentos de informação, auditoria e certificação dos



investimentos, a reversão dos bens e o instrumento adequado à adequação, nos termos do art. 39 da referida Norma.

5. DO PRAZO

5.1. As contribuições poderão ser apresentadas no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2026, correspondente a 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste Edital.

5.2. As contribuições apresentadas fora do prazo não serão consideradas.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE ENVIO

6.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de demonstração de interesse direto.

6.2. As contribuições poderão ser encaminhadas:

I. por correio eletrônico, para consulta@agr.sc.gov.br, com o assunto "Tomada de Subsídios nº 001/2026"; ou

II. por protocolo presencial na sede da AGR TUBARÃO, situada na Rua Tubalcain Faraco, nº 85, 7º andar, sala 704, Centro, Tubarão/SC, das 9h às 12h e das 13h às 19h.

6.3. Cada contribuição deverá conter a identificação do participante, mediante nome e meio de contato, no caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e meio de contato, no caso de pessoa jurídica, bem como a indicação do dispositivo da Norma ou do Contrato a que se refere, quando for o caso, a manifestação formulada e a respectiva justificativa, podendo ser acompanhada de documentos e estudos de suporte.

6.4. Os dados pessoais serão coletados na medida estritamente necessária à identificação e ao contato com o participante e tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018. As contribuições poderão ser divulgadas com a identificação do participante, ressalvados os dados pessoais de pessoas físicas.

7. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As contribuições serão analisadas pela AGR TUBARÃO, que se manifestará conclusivamente sobre elas em relatório de análise.



7.2. O relatório de análise das contribuições será divulgado no sítio eletrônico da AGR TUBARÃO.

7.3. A participação na Tomada de Subsídios não confere ao participante, por si só, a condição de interessado em processo administrativo.

8. DA COORDENAÇÃO

8.1. A coordenação dos procedimentos desta Tomada de Subsídios compete à Supervisão de Regulação, nos termos do art. 19, VII, do Regimento Interno.

8.2. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail consulta@agr.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3621-9016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da AGR TUBARÃO.

9.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da AGR TUBARÃO.

Tubarão/SC, 05 de outubro de 2026.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Superintendente Geral
AGR TUBARÃO